

B) 141.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023

PROPOSTA

Nº 117 /2023/DURB/GAPRU

Realizada em 16/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº 519/2023

Assunto: Processo N.º 210/22

Titular do Processo: KEILA LASZCAK ALVES

Requerimento N.º: 9386/22

Requerente: KEILA LASZCAK ALVES

Local: RUA LUIS SARDINHA 2 ANDAR 1/2/S

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data: 2023/01/19

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 2 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 12 de janeiro de 2023, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Os Sinos da Sé AL”, registado sob o n.º 134562/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstencões;

10

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL
AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 210/22

Ao dia 12 de Janeiro de 2023, no imóvel localizado na Rua Luís Sardinha nº2, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Paula Costa, Pedro Andrade e Telma Santos, em representação da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015 de 23 de Abril, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estipulados no art.º 6.º do RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, registado na modalidade de **apartamento**, com o nome/insígnia “Os Sinos da Sé AL”. No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo na generalidade os requisitos gerais fixados no art.º 12.º, os requisitos de segurança previstos no art.º 13º e o art.º 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui, extintor, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, e indicação do número nacional de emergência (112). Continha placa identificativa AL na entrada do estabelecimento, porém não correspondia às dimensões (20x20x5) definidas no RJEEAL, continha ainda o seguro de responsabilidade civil e o livro de informações que não se encontrava completo. Constava no local o livro de reclamações físico, folha de rosto do livro de reclamações, afixada em local bem visível, verificou-se, porém, que se encontrava em falta a indicação do link para o livro de reclamações eletrónico.

A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso à utilização de termoacumulador, foi apresentado termo de responsabilidade do técnico responsável pela instalação do termoacumulador e respetiva inscrição na DGE – Direção Geral de Energia. Verificou-se ainda que o quarto não dispunha de sistema que permita vedar a entrada de luz exterior.

O alojamento encontra-se registado com a capacidade de 2 quartos, 2 camas e 4 utentes, contudo a sua capacidade é para 1 quarto, 1 cama e 2 utentes. Encontrava-se registado um quarto no sótão, porém o mesmo não reúne condições de habitabilidade ao nível do pé-direito

[Handwritten signatures and initials]
1.1. *[Signature]*
Paula

mínimo regulamentar e de condições de acesso, assim sendo não pode ser registado como quarto do estabelecimento.

Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que não se encontram cumpridos na totalidade os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, encontrando-se em falta o seguinte:

- Alteração da capacidade do estabelecimento para 1 quarto, 1 cama e 2 utentes;
- Placa de identificação AL (20x20x5)
- Link do livro de reclamações eletrónico;
- Livro de informações completo;
- Instalação de sistema que permita vedar a entrada de luz exterior no quarto;

Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado ser regularizado num prazo de 15 dias, declarando-se o presente auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade.

E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação.

Os Técnicos,



Paula Costa



Pedro Andrade



Telma Santos

ANEXO - Registro Fotográfico



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

[Handwritten signature]

1.1. *[Handwritten signature]*
Paul



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8

[Handwritten signature]
 7-1-18
 Raul



Foto 9

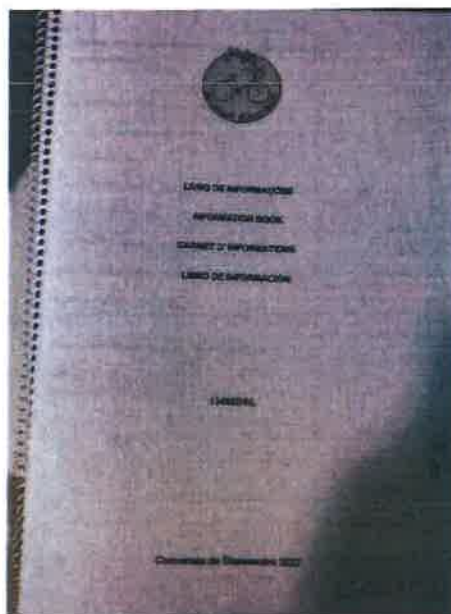


Foto 10



Foto 11

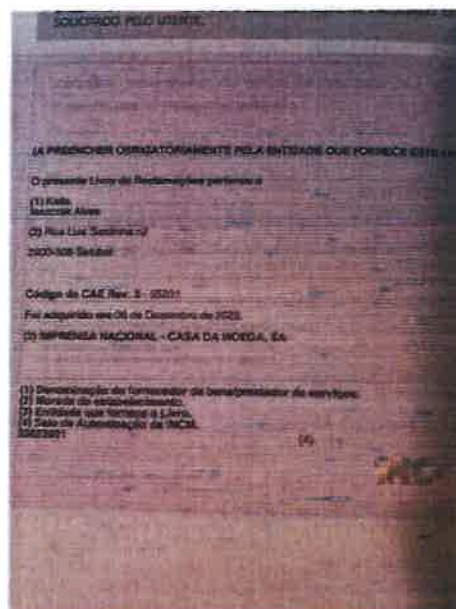


Foto 12

[Handwritten signature]

1.1. *[Handwritten signature]*
Rosa

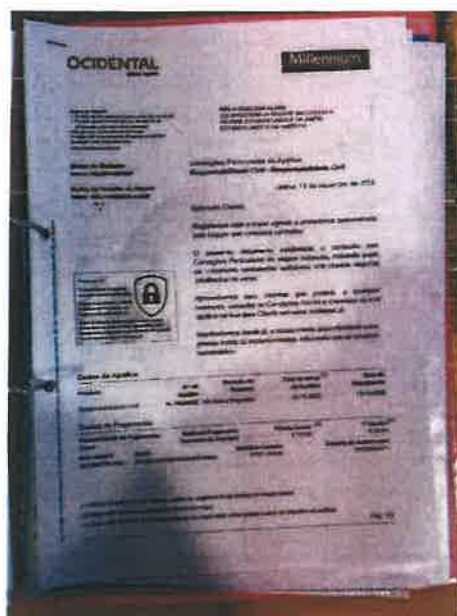


Foto 13

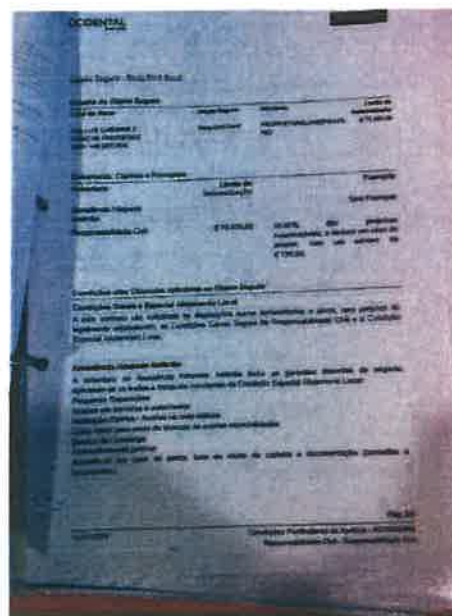


Foto 14

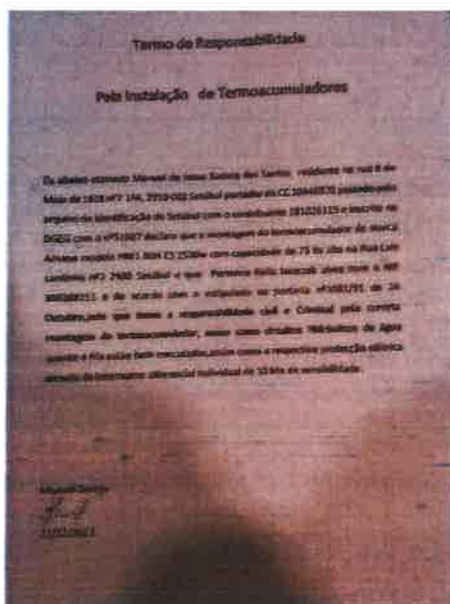


Foto 15

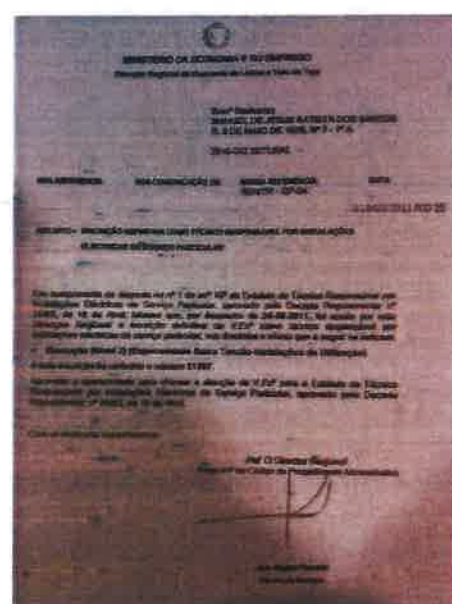


Foto 16

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



Foto 17



Foto 18

[Handwritten signature]

7-1. *[Handwritten signature]*
Rau